

LEI Nº 1.573, DE 15 DE ABRIL DE 2003

Autoriza a concessão de subvenção à Liga Monlevadense de Futebol.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a subvencionar a Liga Monlevadense de Futebol no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º A subvenção, autorizada nesta Lei, será liberada em parcelas, mediante requerimento instruído com justificativa do objeto da aplicação.

Art. 3º O repasse de valores aos clubes filiados obedecerá ao critério especificado no artigo anterior.

Art. 4º É vedada a liberação de parcelas de subvenção autorizada sem a prévia prestação de contas de parcelas anteriormente liberadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 15 de abril de 2003.

CARLOS EZEQUIEL MOREIRA